



LEI Nº 610/2022

CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo de farmacêutico criado pela Lei nº 322/2010:

I – Coordenar e participar da aquisição, armazenamento, controle de qualidade, estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, de acordo com as normas e protocolos de farmacovigilância;

II - Realizar análise técnica das prescrições de medicamentos e fórmulas;

III - Elucidar dúvidas técnicas de pacientes e equipe;

IV - Supervisionar e garantir o cumprimento de procedimentos técnicos;

V - Orientar pacientes em relação ao uso do medicamento prescrito;

VI - Controlar a entrada e saída de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;

VII - Controlar registros e acompanhar auditoria, quando necessário;


VIII - Orientar processos de desinfecção e esterilização de produtos;

IX - Documentar atividades e ações farmacêuticas;

X - Realizar outras atividades segundo a especificidade de seu ambiente de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Ingá, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

